

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/01/2026 às 17:15:57 Francisco Rodrigues da Costa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 08617/26.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 18/12/2025

Data de Publicação do Aditivo: 19/12/2025

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 26.400,00

Justificativa: A prorrogação do prazo justifica-se pelo fato de que os serviços contratados possuem natureza contínua, sendo indispensáveis para o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal perante os órgãos fiscalizadores, especialmente no que se refere ao envio e acompanhamento periódico dos eventos de SST exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigente. Ressalta-se que a continuidade da execução contratual é essencial para evitar prejuízos administrativos, legais e operacionais à Administração Pública, tais como penalidades decorrentes do descumprimento de prazos legais, inconsistências nas informações prestadas e interrupção de serviços técnicos especializados de caráter permanente. Ademais, a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às condições pactuadas, demonstrando capacidade técnica, regularidade e comprometimento com as demandas da Câmara Municipal, o que evidencia a vantagem da prorrogação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que admite a alteração e prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração, especialmente nos casos de serviços contínuos, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e devidamente justificada a necessidade. Diante do exposto, entende-se plenamente justificada e necessária a celebração do aditivo de prazo ao contrato em questão, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, garantindo a regularidade administrativa e o atendimento às exigências legais da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2026



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB